

DECRETO Nº 526, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

**Altera o Decreto nº 520, de 10 de junho de 2020, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção do serviço público, as peculiaridades dos órgãos ou das entidades estaduais e a autonomia dos respectivos gestores para deliberar sobre a aplicação da jornada de trabalho reduzida, do teletrabalho e do revezamento aos servidores públicos ocupantes de cargos em comissão;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica acrescentado o § 4º ao art. 5º do Decreto nº 520, de 10 de junho de 2020, com a seguinte redação:

**"Art. 5º (...)**

**(...)**

**§ 4º** A autoridade máxima de órgão ou entidade estadual pode decidir pela não aplicação das regras de revezamento, teletrabalho e jornada reduzida fixadas no art. 3º deste Decreto, aos servidores públicos ocupantes de cargos em comissão.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 17 de junho de 2020, 199º da Independência e 132º da República.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JUNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil